

PROJETO DE LEI Nº 057/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

**CRIA GRATIFICAÇÃO PARA
SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES
DE CARGO EFETIVO QUE FOREM
DESIGNADOS PARA TRABALHAR NO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR,
NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação para os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo que forem designados, por decreto, para trabalhar no dia 1º de outubro de 2023, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, regulamentado pela Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 01/2023, de 28 de março de 2023.

Art. 2º A gratificação será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todos os servidores designados e que trabalharem no dia 1º de outubro de 2023, na função de mesário ou escrutinador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 30 de agosto de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no dia 1º de outubro de 2023, no horário determinado para o pleito das 8h às 17h.

Neste sentido, registro o recebimento de ofício da Comissão Especial Eleitoral designada solicitando a indicação de servidores públicos para trabalhar como mesários e escrutinadores no processo de escolha dos membros do conselho tutelar. Para tanto, a comissão refere que suas atribuições incluem a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos, dos mesários e escrutinadores do processo eleitoral.

Conforme já divulgado, o processo de escolha terá 10 locais de votação, que serão os seguintes: Câmara Municipal, Escola Estadual Professor Dinarte (Passa Sete), Escola Estadual Eveline Fonseca de Oliveira (Pinheiro), Escola Municipal Christiano A. Graeff, Escola Municipal São João Batista de La Salle, Escola Municipal Francisco Hübner Filho, Escola Municipal São Paulo (Linha do Rio), Escola Municipal Fábio dos Santos (Sesmaria do Pinhal), Escola Municipal Percílio Joaquim da Silveira (Vila Fátima) e Escola Estadual Cristo Rei (Vila União).

A comissão solicita a participação de 23 servidores públicos para atuar como mesários e também como escrutinadores. Serão 20 servidores para atuar como mesários e mais um de sobreaviso no eventual impedimento de um dos designados. A relação se completa com mais dois escrutinadores.

A fim levar adiante a solicitação, torna-se necessário o pagamento de uma gratificação a cada servidor público efetivo que for designado para trabalhar no dia 1º de outubro de 2023. Informo, ainda, que a designação se fará, por decreto, legitimando, assim, a atuação no referido pleito.

Registro, ainda, que o aumento de despesa será mínimo, dispensando, dessa forma, a apresentação de impacto orçamentário. Neste sentido, é oportuno consignar que, conforme prevê o parágrafo 7º do art. 56, combinado com o parágrafo 2º do art. 15, todos da Lei Municipal nº 2.052/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, é dispensado o impacto orçamentário e financeiro para aquelas despesas consideradas irrelevantes, como é o caso do presente projeto de lei.

Diante do exposto, senhor presidente e de mais pares desta casa, solicito que este Projeto de Lei seja apreciado, em regime de urgência, para que possa ser dada continuidade aos trâmites legais visando auxiliar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 30 de agosto de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal